

PARECER Nº 1036/2009 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 218/2001**.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Wadih Mutran (PP), que dispõe sobre a obrigatoriedade de curso superior de Educação Física para os instrutores das academias de artes marciais. Sendo que as academias de artes marciais só poderão funcionar no Município de São Paulo, mediante alvará expedido pela Prefeitura de São Paulo, do qual constará:

I- o nome do proprietário;

II- o nome do professor responsável pelos cursos ministrados e o número do registro no MEC do seu diploma de curso superior em Educação Física e

III- a afiliação da academia à Federação Esportiva Estadual representante da modalidade esportiva.

O não cumprimento dos dispositivos da lei acarretará ao infrator a imposição de multa no valor de 200 (duzentas) UFIRs.

Em sua justificativa, o autor afirma que exigindo o diploma de professor de Educação Física do responsável pelos cursos, a Prefeitura poderá melhor controlar o funcionamento dessas academias.

A D. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa, porém, ofereceu um substitutivo em que o valor da multa deixa de ser indexada à UFIR, introduz cláusula de atualização monetária pelo IPCA, além do que, ajusta a proposta face à existência da Lei nº 11.383, de 17 de junho de 1993, que já dispõe sobre a matéria.

Em face do exposto e considerando que as práticas das atividades esportivas, incluindo-se as Artes Marciais, em um ambiente em que se ofereça uma estrutura organizacional adequada com atuação de profissionais qualificados e responsáveis, representam um avanço na qualidade dos serviços oferecidos à população, entendemos que a matéria reveste-se de elevado interesse público, de forma que somos favoráveis ao projeto de lei nos moldes do substitutivo apresentado pela D. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 01/10/2009.

Ricardo Teixeira – PSDB – Presidente

Atílio Francisco – PRB – Relator

Goulart – PMDB

Mara Gabrielli – PSDB

Marcelo Aguiar – PSC

Marta Costa – DEM

Senival Moura – PT